

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.
1.2. **Unidade Requisitante:** Núcleo de Logística - SEFIN/RO.
1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras - SEFIN/RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base em análises de viabilidade técnica e econômica, contendo os elementos essenciais para a caracterização clara e precisa do objeto da aquisição, além de possibilitar a avaliação de custos, a definição dos métodos e prazos de execução e a orientação do procedimento licitatório. Sua formulação segue as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024, aplicável às contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. As licitantes devem observar os mais elevados padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em caso de descumprimento.

2.3. Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Valores atualizados pelo [Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro de 2025](#).

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo a realização de testes hidrostáticos, quando aplicáveis, bem como a aquisição de novos extintores, destinados às unidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

3.2. Da Quantidade do Objeto

3.2.1. Os serviços e os equipamentos objeto da contratação deverão observar as especificações, os quantitativos e a distribuição por lotes constantes da tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Ato.

LOTE 1 - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	4 (quatro)
2	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
3	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	27 (vinte e sete)
LOTE 2 - MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
5	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
6	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 3 - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
8	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
LOTE 4 - MUNICÍPIO DE JARU				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)

10	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 5 - MUNICÍPIO DE OURO PRETO				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
12	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
LOTE 6 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
14	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂) , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
15	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 7 - MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	476677 (Similar)	Aquisição de extintor de incêndio portátil de água pressurizada , capacidade de 10 L , novo, carregado, com suporte de fixação e certificação do INMETRO.	Unidade	1 (um)
17	391642 (Similar)	Aquisição de extintor de incêndio portátil de dióxido de carbono (CO₂) , capacidade de 6 kg , novo, carregado, com suporte de fixação e certificação do INMETRO.	Unidade	1 (um)
LOTE 8 - MUNICÍPIO DE VILHENA				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	12 (doze)
19	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂) , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	6 (seis)
20	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	12 (doze)
LOTE 9 - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
22	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 10 - MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
24	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂) , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 11 - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
26	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂) , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 12 - MUNICÍPIO DE CACOAL				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
28	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂) , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	3 (três)
29	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	3 (três)
LOTE 13 - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
31	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂) , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 14 - MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
32	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂) , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
33	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
LOTE 15 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
34	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	3 (três)
LOTE 16 - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
LOTE 17 - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
36	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
LOTE 18 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
37	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
38	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 19 - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
39	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
40	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 20 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
41	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	3 (três)
42	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)
43	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 21 - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
44	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
45	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 22 - MUNICÍPIO DE BURITIS				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
46	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada , capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
47	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
LOTE 23 - MUNICÍPIO DE CUJUBIM				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
48	399427 (Similar)	Aquisição de extintor de incêndio portátil de pó químico seco (PQS) , capacidade de 6 kg , novo, carregado, com suporte de fixação e certificação do INMETRO.	Unidade	1 (um)
LOTE 24 - MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
49	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)
50	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)

3.3. Da Classificação do Objeto

3.3.1. Entende-se que a contratação/aquisição dos objetos em tela enquadra-se em bens/serviços comuns. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.3.2. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo [Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. Do Catálogo de Materiais e Serviços

3.4.1. O objeto desta contratação consta no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal de Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 75480263. Havendo eventual divergências entre o CATSER/CATMAT e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. A contratação decorre da necessidade de regularizar os extintores de incêndio instalados nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO, distribuídos em diversos municípios do Estado e destinados ao exercício das atividades institucionais e ao atendimento dos cidadãos.

4.1.2. Conforme levantamento realizado pelo Grupo de Manutenção, foram identificados equipamentos com carga extintora vencida, necessidade de realização de testes hidrostáticos e ausência ou deficiência de manutenção preventiva. A permanência dessas irregularidades compromete a segurança dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, expõe o patrimônio estadual a riscos e sujeita a Administração ao descumprimento das normas de prevenção e combate a incêndio.

4.1.3. Para atender à necessidade identificada, serão realizados serviços de inspeção, manutenção e recarga nos extintores existentes nas unidades da Secretaria. Também serão adquiridos 2 (dois) novos extintores para a Agência de Rendas de Mirante da Serra, sendo um de água pressurizada de 10 L e um de CO₂ de 6 kg, e 1 (um) extintor de pó químico seco de 6 kg para a Agência de Rendas de Cujubim.

4.1.4. Nesse contexto, a despesa mostra-se indispensável para restabelecer as condições de funcionamento dos equipamentos, recompor a proteção contra incêndio nas unidades indicadas, preservar a integridade física das pessoas e o patrimônio público, bem como contribuir para a continuidade das atividades administrativas, tributárias e de atendimento à sociedade.

4.1.5. A contratação produzirá benefícios diretos para a Administração Pública e para a sociedade, assegurando ambientes administrativos mais seguros, maior conformidade legal, melhoria da gestão patrimonial, otimização dos recursos públicos e continuidade da prestação dos serviços essenciais oferecidos aos cidadãos.

4.1.6. Os serviços de manutenção e recarga de extintores possuem caráter obrigatório e contínuo, sendo indispensáveis à segurança das edificações, à proteção de pessoas e ao atendimento das normas do Corpo de Bombeiros, ABNT e NR-23.

4.2. Dos Resultados Pretendidos

4.2.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a plena operacionalidade dos extintores de incêndio, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, proporcionando maior segurança aos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam as unidades da SEFIN/RO.

4.2.2. Busca-se, ainda, preservar o patrimônio público, reduzir os riscos decorrentes de eventuais princípios de incêndio e prolongar a vida útil dos equipamentos passíveis de manutenção, mediante a realização dos serviços necessários e a aquisição pontual de novos extintores, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a continuidade das atividades institucionais.

4.3. Das Quantidades

4.3.1. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento técnico realizado pelo Grupo de Manutenção e consolidado no Levantamento Final de Extintores (7456382), considerando a situação dos equipamentos existentes e as necessidades específicas de cada unidade da SEFIN/RO.

4.3.2. Foram identificados 129 (cento e vinte e nove) equipamentos relacionados ao sistema de proteção contra incêndio, dos quais 126 (cento e vinte e seis) necessitam de serviços de inspeção, manutenção, recarga e, quando aplicável, testes hidrostáticos, enquanto 03 (três) demandam aquisição de novos equipamentos em razão da inexistência de equipamento adequado ou da inviabilidade técnica de recuperação dos existentes, destinados às unidades de Mirante da Serra e Cujubim.

4.3.3. A distribuição dos serviços e dos equipamentos em lotes considera a localização das unidades e os respectivos quantitativos, conforme tabela constante deste Termo de Referência. As premissas técnicas, a metodologia de dimensionamento e as justificativas dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (72456683).

4.3.4. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e o objeto formalmente requisitado pelo Ordenador de Despesas desta Pasta, por meio da Requisição do Objeto (75495799), em observância ao art. 35 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

4.4. Da Dispensa de Licitação

4.4.1. A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitação é, portanto, a regra geral.

4.4.2. Contudo, a legislação prevê exceções a essa regra para situações em que a realização de aquisições e contratações se torne impossível e/ou inviável por meio dos trâmites licitatórios usuais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

4.4.3. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Valores atualizados pelo [Decreto n.º 12.807, de 29 de Dezembro de 2025](#).

4.4.4. A dispensa de licitação com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, determina que os custos administrativos do procedimento licitatório sejam proporcionais às vantagens obtidas, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

5.1. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para a satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do [caput](#) deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

5.2. Dessa forma, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar n.º 03/2026 (72456683), elaborado pelo Núcleo de Logística desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

6. DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

6.1. A contratação não abrange soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

7. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Nos termos do [inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#), o parcelamento do objeto constitui regra geral, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não comprometa a funcionalidade da solução, não implique perda de economia de escala e favoreça a ampliação da competitividade.

7.2. No presente caso, a contratação **será parcelada em lotes geográficos**, correspondentes às unidades da Secretaria de Finanças distribuídas no Estado de Rondônia, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, em observância aos arts. 40 e 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3. A divisão considera as particularidades logísticas da execução, que envolvem o deslocamento de equipes técnicas, o recolhimento e a devolução dos extintores e o transporte dos equipamentos entre os diversos municípios. Esse modelo permite otimizar as rotas de atendimento, reduzir os custos de mobilização e ampliar a participação de empresas com capacidade para atender regiões específicas.

7.4. A adjudicação será realizada por lote, admitida a participação do fornecedor em um ou mais lotes, conforme sua capacidade operacional. Entretanto, os itens integrantes de cada lote deverão ser adjudicados a um único fornecedor, a fim de preservar a execução integrada dos serviços, a padronização técnica, a rastreabilidade das manutenções e a definição da responsabilidade contratual.

7.5. Desse modo, o parcelamento em lotes geográficos mostra-se técnica e economicamente adequado, por ampliar a competitividade, facilitar a fiscalização e proporcionar maior eficiência na execução do objeto.

8. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

8.1. Será **vedada**, neste procedimento de dispensa eletrônica, a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e de sociedades cooperativas.

8.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo baixo valor e pela ausência de elevada complexidade técnica ou operacional do objeto, que se encontra parcelado em lotes geográficos e pode ser executado individualmente por empresas especializadas atuantes no mercado. Desse modo, a formação de consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução contratual.

8.3. Quanto às sociedades cooperativas, a vedação decorre das características do objeto, cuja execução exige estrutura empresarial centralizada, estabelecimento especializado, equipamentos e instrumentos próprios, controle de qualidade, rastreabilidade dos serviços e responsabilidade técnica definida, condições incompatíveis com a execução em regime cooperado prevista no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As restrições não comprometem a competitividade, considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a executar os serviços e fornecer os equipamentos objeto da contratação.

9. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

9.1. A descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

10. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. **Da Forma de Execução**

10.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência contratual, observados os quantitativos estabelecidos para cada lote e unidade da Secretaria de Estado de Finanças.

10.1.2. Os serviços poderão compreender inspeção técnica, manutenção, recarga, testes hidrostáticos e substituição das peças e dos componentes necessários à recuperação dos extintores. O fornecimento de novos equipamentos ficará limitado aos quantitativos previstos nos lotes 7 e 23 deste Termo de Referência.

10.1.3. Após a assinatura do contrato e a emissão da Nota de Empenho, cada demanda será formalizada por Ordem de Serviço, na qual deverão constar, no mínimo, o lote, a unidade, os serviços ou equipamentos solicitados e o prazo de execução.

10.1.4. A contratada deverá executar cada demanda no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal apresentada antes de seu encerramento, acompanhada de justificativa e aceita pela Contratante.

10.1.5. A execução deverá ser previamente agendada com o responsável pela unidade. Quando os serviços não puderem ser realizados no próprio local, caberá à contratada recolher, transportar e devolver os extintores à unidade de origem, assumindo os custos e riscos envolvidos.

10.1.6. Após a execução, os extintores deverão ser devolvidos em plenas condições de funcionamento, identificados, lacrados e acompanhados dos selos, etiquetas, certificados e relatórios exigidos.

10.2. **Dos Locais de Execução e Entrega**

10.2.1. Os serviços e as entregas deverão ser realizados diretamente nas unidades correspondentes aos lotes adjudicados, conforme a tabela abaixo:

LOTE	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE PORTO VELHO Agência de Rendas de PORTO VELHO	PORTO VELHO	Av. Tiradentes nº 3361 - Bairro: Industrial - CEP 76821-019
2	Agência de Rendas de GUAJARÁ-MIRIM Posto Fiscal IATA	GUAJARÁ-MIRIM	Av.: Pimenta Bueno, nº 423 - Bairro: Tamandaré - CEP 76850-970
3	2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE JI-PARANA Agência de Rendas de JI-PARANA	Ji-PARANA	Rua Elias Cardoso Balau, nº 1220, Bairro Jardim Aurélio Bernardi - CEP 76907-400
4	Agência de Rendas de JARU	JARU	Av. Tiradentes, nº 752 - Setor 02 - CEP 76890-000
5	Agência de Rendas de OURO PRETO D'OESTE	OURO PRETO D'OESTE	Rua Ana Nery, nº 901 - Bairro: Jardim Tropical - CEP 76920-000
6	Agência de Rendas de PRESIDENTE MEDICI	PRESIDENTE MEDICI	Rua Otavio Rodrigues de Matos, nº 2662 - Bairro: Centro - CEP 76916-000

7	Agência de Rendas de MIRANTE DA SERRA	MIRANTE DA SERRA	Rua Marechal Rondon, 2419 - Bairro: Centro - CEP 76.926-000
8	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE VILHENA Agência de Rendas de VILHENA	VILHENA	Rua Luiz Mazieiro, nº 4060 - Bairro: Jardim América - CEP 76980-726
	Posto Fiscal Wilson Souto		BR-364, Km 3 - s/n - Zona Rural, Vilhena - RO, 76980-000
9	Agência de Rendas de CHUPINGUAIA	CHUPINGUAIA	Avenida Primavera, nº 2427 A - Centro - CEP: 76.990-000
10	Agência de Rendas de CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	Av. dos Estados, 2587 – Sala 1 - CEP 78997-000
11	Agência de Rendas de COLORADO D'OESTE	COLORADO D'OESTE	Rua Potiguara, nº 3849, Centro, CEP: 76993-000
12	Agência de Rendas de CACOAL	CACOAL	Rua dos Pioneiros nº 2425 - B. Centro - CEP 76.963-726
13	Agência de Rendas de ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	Rua Rio Grande do Sul, nº 2671 - Bairro: Centro - CEP 76974-000
14	Agência de Rendas de PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	Rua Costa Marques, 467, Alvorada - 76970-000
15	5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE ROLIM DE MOURA Agência de Rendas de ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	Av. João Pessoa, nº 4788 - Bairro: Centro - CEP 76940-000
16	Agência de Rendas de ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	Av. Praça Aurélia Stédille, 2797, Bairro Redondo - CEP 76954-000
17	Agência de Rendas de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Rua Recife c/ Canaã, nº 2586, Setor 14, CEP: 76958-000
18	Agência de Rendas de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. 16 de Junho, esquina com Pinheiro Machado – Centro - CEP 76932-000
19	Agência de Rendas de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Av. Brasil, 4825 - Bairro Cidade Alta - CEP 76935-000
20	6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE ARIQUEMES Agência de Rendas de ARIQUEMES	ARIQUEMES	Rua Democrata, nº 3620 - Bairro: Institucional - CEP : 76872-858
21	Agência de Rendas de ALTO PARAISO	ALTO PARAISO	Rua Candeias, nº 3178 - Bairro: Centro - CEP 78956-000
22	Agência de Rendas de BURITIS	BURITIS	Avenida Ayrton Senna, 2318 - Bairro: Setor 03 - CEP 76880-000
23	Agência de Rendas de CUJUBIM	CUJUBIM	Av. Condor, nº 1625 - Setor 01 - Bairro: Institucional - CEP 76864-000
24	Agência de Rendas de MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	Av. São Paulo, nº 3141 - Bairro: Centro - CEP 76868-000

10.2.2. Os novos extintores deverão ser entregues na Agência de Rendas de Mirante da Serra, lote 7, e na Agência de Rendas de Cujubim, lote 23, conforme os respectivos quantitativo.

10.3. Das Condições de Recebimento

10.3.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente, nos termos do art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. Recebimento Provisório

10.3.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no local correspondente a cada lote, após a execução dos serviços e a devolução ou entrega dos equipamentos, mediante verificação inicial das quantidades e das condições aparentes do objeto.

10.3.2.2. Quando necessário, o recebimento provisório será formalizado por termo próprio no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação de conclusão do objeto pela contratada, sem implicar sua aceitação definitiva ou a liquidação da despesa.

10.3.3. Recebimento Definitivo

10.3.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada.

10.3.5. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas. Nessa hipótese, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços, bem como reparar ou substituir os equipamentos, peças ou componentes desconformes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração.

10.3.6. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização das inconsistências, reiniciando-se após a comunicação da contratada e a nova verificação pela fiscalização.

10.3.7. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. Garantia

11.1.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos extintores fornecidos, assegurando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente a [Portaria Inmetro nº 58/2022](#).

11.1.2. Os extintores submetidos à manutenção deverão ser devolvidos em plenas condições de funcionamento, devidamente identificados, lacrados e acompanhados dos selos, etiquetas, certificados e demais registros exigidos. A garantia dos serviços deverá corresponder ao prazo indicado no respectivo selo de identificação da conformidade, observadas as periodicidades previstas na regulamentação vigente.

11.1.3. Os extintores novos deverão possuir garantia do fabricante, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais

aplicáveis.

11.1.4. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços, bem como reparar ou substituir os equipamentos, peças ou componentes defeituosos, sem ônus adicional para a contratante.

11.1.5. A garantia não afasta as responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes da execução do objeto.

11.2. Amostras

11.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que as especificações estabelecidas neste Termo de Referência são suficientes para a avaliação das propostas. A conformidade dos extintores fornecidos será verificada no momento do recebimento, podendo a Administração recusá-los caso não atendam às especificações e às normas aplicáveis.

12. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. Os preços propostos deverão ser expressos em reais (R\$), discriminados por item e por lote, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência em relação ao valor total.

12.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, seguros, materiais, peças, componentes, insumos, deslocamento e mobilização da equipe técnica, recolhimento, transporte e devolução dos extintores, emissão de certificados e relatórios, destinação dos resíduos e demais despesas pertinentes, não sendo admitida cobrança adicional.

12.3. Os valores unitários estimados foram obtidos com base no Relatório de Preços (ID 75515453) e consolidados no Quadro Comparativo de Preços (ID 75532552), no qual estão detalhadas as fontes consultadas e a metodologia empregada na composição do valor estimado da contratação.

12.4. Ressalta-se que a cesta de preços e os quantitativos utilizados na estimativa foram definidos durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Núcleo de Logística da SEFIN/RO, em conformidade com o levantamento técnico da necessidade.

LOTE 1 - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	4 (quatro)	R\$ 45,05	R\$ 180,20
2	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 86,68	R\$ 86,68
3	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	27 (vinte e sete)	R\$ 58,38	R\$ 1.576,26
LOTE 2 - MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 45,05	R\$ 90,10
5	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 86,68	R\$ 86,68
6	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 58,38	R\$ 58,38
LOTE 3 - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 45,05	R\$ 45,05
8	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 58,38	R\$ 116,76
LOTE 4 - MUNICÍPIO DE JARU						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 45,05	R\$ 45,05
10	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 64,23	R\$ 64,23
LOTE 5 - MUNICÍPIO DE OURO PRETO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 45,05	R\$ 45,05
12	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 61,95	R\$ 123,90
LOTE 6 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

13	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 45,05	R\$ 90,10
14	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 86,68	R\$ 173,36
15	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 63,97	R\$ 63,97
LOTE 7 - MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	476677 (Similar)	Aquisição de extintor de incêndio portátil de água pressurizada, capacidade de 10 L , novo, carregado, com suporte de fixação e certificação do INMETRO.	Unidade	1 (um)	R\$ 172,40	R\$ 172,40
17	391642 (Similar)	Aquisição de extintor de incêndio portátil de dióxido de carbono (CO₂) , capacidade de 6 kg , novo, carregado, com suporte de fixação e certificação do INMETRO.	Unidade	1 (um)	R\$ 493,75	R\$ 493,75
LOTE 8 - MUNICÍPIO DE VILHENA						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	12 (doze)	R\$ 45,05	R\$540,60
19	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	6 (seis)	R\$ 86,68	R\$ 520,08
20	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	12 (doze)	R\$ 63,97	R\$ 767,64
LOTE 9 - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 45,05	R\$ 45,05
22	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 63,97	R\$ 63,97
LOTE 10 - MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 45,05	R\$ 45,05
24	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 86,68	R\$ 86,68
LOTE 11 - MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 45,05	R\$ 45,05
26	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 86,68	R\$ 86,68
LOTE 12 - MUNICÍPIO DE CACOAL						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 45,05	R\$ 90,10
28	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	3 (três)	R\$ 86,68	R\$ 260,04
29	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	3 (três)	R\$ 63,97	R\$ 191,91
LOTE 13 - MUNICÍPIO DE ESPIGAO D'OESTE						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 52,60	R\$ 52,60

31	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 67,98	R\$ 67,98
LOTE 14 - MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 86,68	R\$ 173,36
33	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 61,95	R\$ 123,90
LOTE 15 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	3 (três)	R\$ 67,98	R\$ 203,94
LOTE 16 - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 86,68	R\$ 173,36
LOTE 17 - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 67,98	R\$ 135,96
LOTE 18 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 45,05	R\$ 45,05
38	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 67,98	R\$ 67,98
LOTE 19 - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 45,05	R\$ 45,05
40	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 67,98	R\$ 67,98
LOTE 20 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	3 (três)	R\$ 45,05	R\$ 135,15
42	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	2 (dois)	R\$ 86,68	R\$ 173,15
43	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 67,98	R\$ 67,98
LOTE 21 - MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 45,05	R\$ 45,05
45	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂), capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 86,68	R\$ 86,68
LOTE 22 - MUNICÍPIO DE BURITIS						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, capacidade de 10 L , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 45,05	R\$ 45,05

47	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 63,97	R\$ 63,97
LOTE 23 - MUNICÍPIO DE CUJUBIM						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	399427 (Similar)	Aquisição de extintor de incêndio portátil de pó químico seco (PQS) , capacidade de 6 kg , novo, carregado, com suporte de fixação e certificação do INMETRO.	Unidade	1 (um)	R\$ 163,55	R\$ 163,55
LOTE 24 - MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO₂) , capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 86,68	R\$ 86,68
50	3662 (Similar)	Serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio de pó químico seco, capacidade de 6 kg , incluindo teste hidrostático, quando aplicável, e os materiais necessários à sua regularização.	Serviço	1 (um)	R\$ 67,98	R\$ 67,98
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.347,38 (oito mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)						

12.5. Os preços estimados são referenciais e não vinculam os licitantes, que poderão apresentar propostas com valores inferiores ou superiores, desde que devidamente justificadas. A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou complementações sobre a estimativa de preços, caso julgue necessário.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

14.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados à **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47**, para exercício no ano de 2026 conforme detalhamento abaixo:

14.1.1. Aquisição de Extintores:

14.1.1.1. **Funcional Programática:** 14001.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade;

14.1.1.2. **Fonte:** 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

14.1.1.3. **Código de Classificação da Despesa:** 44.90.52.24 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

14.1.2. Recarga de Extintores:

14.1.2.1. **Funcional Programática:** 14001.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade;

14.1.2.2. **Fonte:** 1899008146 - Recursos Provenientes de Cessão de Direitos;

14.1.2.3. **Código de Classificação da Despesa:** 33.90.39.20 - Manutenção e Conserv. de Bens Móveis de Outras Naturezas.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 22 de setembro de 2017, a presente contratação será destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão do valor estimado para a licitação.

15.2. A adoção da cota exclusiva tem por finalidade fomentar a participação de empresas de menor porte nos certames públicos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, do tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, bem como da eficiência e economicidade da Administração Pública.

16. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

16.1. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, e em observância aos princípios da eficiência, da segurança, da seleção da proposta mais vantajosa e da adequada execução contratual previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica **vedada** a participação de pessoas físicas na presente contratação.

16.2. A vedação justifica-se pelas características técnicas e operacionais do objeto, que compreende serviços especializados de manutenção, certificação, inspeção, testes hidrostáticos e recarga de extintores atividades sujeitas ao atendimento de normas técnicas específicas e à atuação de empresas devidamente habilitadas.

16.3. A restrição fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

a) **Exigência de certificação técnica:** a execução dos serviços requer que a empresa possua habilitação e capacidade técnica compatíveis com as exigências estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelos regulamentos expedidos pelo INMETRO, incluindo a emissão dos certificados, etiquetas, lacres e demais documentos de conformidade exigidos para a liberação dos equipamentos.

b) **Necessidade de estrutura operacional:** a execução contratual demanda infraestrutura técnica adequada, equipamentos específicos, instrumentos calibrados, rastreabilidade metrológica, sistema de controle da qualidade, logística para transporte dos equipamentos e equipe técnica qualificada, requisitos incompatíveis com a atuação individual de pessoa física.

c) **Atendimento às normas do INMETRO e demais regulamentos aplicáveis:** os serviços de manutenção e inspeção em extintores de incêndio somente podem ser executados por empresas que atendam às exigências dos atos normativos do INMETRO, das normas técnicas da ABNT e das demais regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança, a confiabilidade e a conformidade dos equipamentos destinados à prevenção e ao combate a incêndios.

16.4. A presente vedação não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre das características do objeto e da necessidade de assegurar sua adequada execução, encontrando respaldo no art. 41, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a limitação da participação de pessoas físicas quando a natureza do objeto exigir capacidade técnica, estrutura operacional ou outras condições incompatíveis com sua atuação.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a justificativa apresentada no

item 7 deste Termo de Referência, bem como com as disposições do instrumento convocatório a ser publicado, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;" (g.n)

17.2. A proposta apresentada deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, garantindo que não haja surpresas financeiras durante a execução do contrato. Isso inclui frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assegurando que o contratado se comprometa a fornecer o objeto nas quantidades e qualidades adequadas.

17.3. Por fim, o **prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias** é um fator adicional que garante a estabilidade e a segurança jurídica necessária para a realização do evento, permitindo à Administração Pública tempo suficiente para análise e eventual contratação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. De acordo com o art. 62 da lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

18.2. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.3. Qualificação Técnica

18.3.1. Fica **dispensada** a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando o reduzido valor, os quantitativos limitados e o parcelamento da contratação em lotes geográficos.

18.3.2. A licitante deverá **comprovar registro ativo perante o INMETRO**, nos termos da Portaria INMETRO nº 58/2022, nos escopos correspondentes aos lotes para os quais apresentar proposta.

18.3.3. Os serviços executados deverão receber o Selo de Identificação da Conformidade vigente, conforme a Portaria INMETRO nº 314/2025.

18.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;
- i) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

18.5. Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade ou apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

18.5.1. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a vencedora detenha condições econômicas para executar o futuro contrato.

18.6. Da Dispensa da Exigência de Balanço Patrimonial

18.6.1. Considerando o reduzido valor estimado da contratação, inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, com fundamento no art. 70, inciso III, da

referida Lei.

18.6.2. A medida também se justifica pela baixa complexidade econômico-financeira do objeto, pelo parcelamento em lotes geográficos, pela participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e pelo pagamento condicionado à efetiva execução e ao recebimento dos serviços e equipamentos.

18.6.3. Nesse contexto, a exigência seria desproporcional aos riscos da contratação e poderia restringir indevidamente a competitividade, sem proporcionar vantagem relevante à Administração, permanecendo exigidos os demais documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

18.7. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

18.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - II** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.8. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

18.8.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.9. **Declaração de observância ao Código de Ética da Secretaria de Estado de Finanças**

18.10. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - IV** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

18.11. **Substituição por Registro Cadastral**

18.11.1. A documentação exigida item neste poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. A formalização da contratação ocorrerá, em regra, mediante instrumento contratual, especialmente nos lotes cuja execução seja realizada de forma parcelada ou sucessiva durante o período de 12 (doze) meses.

19.2. Nesses casos, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento pelas partes, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada pela Secretaria de Estado de Finanças, autorizada pela autoridade competente e precedida da avaliação da vantajosidade da medida e da compatibilidade dos preços praticados.

19.3. A Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado de Finanças deverá elaborar o instrumento contratual com base na minuta constante do Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB, quando cabível. A futura contratada deverá assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado de sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida para a contratação, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

19.5. Encerrado o prazo de vigência do contrato ou concluída a execução do objeto formalizado mediante instrumento equivalente, extinguir-se-ão as obrigações entre as partes, ressalvadas as responsabilidades contratuais, legais ou regulatórias remanescentes.

19.6. **Da Possibilidade de Substituição do Instrumento Contratual pela Nota de Empenho**

19.6.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, acompanhada da respectiva ordem de execução de serviço ou autorização de fornecimento, nos lotes em que a Administração determinar a execução integral do objeto em parcela única, inclusive quando o lote abranger apenas uma unidade administrativa.

19.6.2. A definição do instrumento será realizada pela Administração no momento da formalização da contratação, considerando as características do lote adjudicado e a forma de execução estabelecida pela unidade requisitante.

19.6.3. Na hipótese de substituição do instrumento contratual, deverão constar da nota de empenho ou dos documentos que a integrem as condições essenciais da contratação, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Permanecerão igualmente aplicáveis as disposições deste Termo de Referência, da proposta da contratada e dos demais documentos integrantes do procedimento de contratação.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I - o não atendimento das exigências relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, confidencialidade e sigilo das informações, em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), demais normas aplicáveis e disposições previstas neste Termo de Referência;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - a ocorrência de falhas de segurança, vazamentos de dados ou utilização indevida de informações da CONTRATANTE decorrentes de ação, omissão, negligência ou descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

VI - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

I - ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - solução consensual entre as partes, por acordo, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, quando admitida contratualmente;

IV - decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da Contratante:

21.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, na qualidade de CONTRATANTE:

- I - disponibilizar o acesso às unidades e fornecer as informações necessárias ao planejamento e à execução do objeto;
- II - receber e verificar a conformidade dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - comunicar à contratada as irregularidades identificadas e estabelecer prazo para sua correção;
- V - atestar a execução do objeto e efetuar o pagamento devido, observadas as condições e os prazos estabelecidos;
- VI - aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, representantes ou prepostos.

21.2. Da Contratada

21.2.1. Constituem obrigações da contratada:

- I - acusar o recebimento da Nota de Empenho, quando aplicável, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- II - assinar o instrumento contratual, quando aplicável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- III - executar os serviços e fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, os prazos e os locais estabelecidos neste Termo de Referência, observando as normas da ABNT, do INMETRO, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e demais disposições aplicáveis;
- IV - disponibilizar equipe técnica qualificada, estrutura operacional, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução do objeto;
- V - realizar, quando necessário, o recolhimento, o transporte e a devolução dos extintores às respectivas unidades, sem custos adicionais para a Administração;
- VI - fornecer todos os materiais, peças, componentes, agentes extintores, lacres, etiquetas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços;
- VII - entregar os extintores devidamente carregados, identificados, lacrados e acompanhados dos certificados, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pelas normas aplicáveis;
- VIII - corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, bem como substituir os equipamentos, as peças ou os componentes que não atendam às especificações;
- IX - responsabilizar-se pelos custos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual;
- X - comunicar à contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando as justificativas e as providências adotadas;
- XI - observar as normas de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, proteção das informações, confidencialidade e proteção de dados pessoais previstas neste Termo de Referência;
- XII - adotar as medidas de sustentabilidade e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços;
- XIII - permitir e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- XIV - responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- XV - manter atualizados seus dados cadastrais, bancários e de representação, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- XVI - não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- XVII - não utilizar, na execução contratual, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na contratante, nos termos da legislação aplicável;
- XVIII - aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- XIX - apresentar as declarações e documentos previstos neste Termo de Referência e seus anexos, especialmente:
 - a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) Declaração de Ciência e Concordância com as condições do Termo de Referência e seus anexos;
 - c) Declaração de observância ao Código de Ética da Secretaria de Estado de Finanças;
 - d) Declaração de enquadramento como ME/EPP.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Em relação ao objeto desta contratação, não será exigida garantia contratual, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características e a natureza do contrato a ser firmado.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

23.4. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades firmadas.

23.5. Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

a) **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

b) **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

25.2. A **Nota Fiscal deverá ser emitida** em nome do **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47** - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

25.3. **No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:**

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

25.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN/RO.

25.5. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

25.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

25.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX \times N)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

25.9. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

25.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

25.11. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

25.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

26. DAS SANÇÕES

26.1. A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, poderá, de acordo com o art 155 da Lei n.º 14.133/2021, ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Nos termos do Artigo 156 da Lei 14.133/2021 os fornecedores infratores estarão sujeitos às seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.3. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

26.6. Multas

26.6.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.6.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

26.6.3. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

26.6.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

26.6.5. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

26.6.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

27.1. A Equipe de Planejamento da Contratação está designada em conformidade com a Portaria n.º 81, de 23 de janeiro de 2026 (75480364), publicada na edição n.º 24 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 4 de fevereiro de 2026.

28. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

28.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da SEFIN-RO, conforme objetivos abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO

28.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia para o exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 (LINK)	388	872 - SERVIÇO DE REPARO DE OUTROS BENS	926329-97/2026

29. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

29.1. A Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO e a CONTRATADA deverão cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência da contratação.

29.2. Os dados pessoais somente poderão ser tratados para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observados a boa-fé e os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização da SEFIN/RO ou nas hipóteses legalmente permitidas.

29.3. Encerrado o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos à SEFIN/RO, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD, inclusive para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não transcorridos os respectivos prazos prescricionais.

29.4. Qualquer incidente de segurança ou ocorrência que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade das informações deverá ser comunicado à fiscalização e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da SEFIN/RO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência do fato.

29.5. É vedado à contratada e aos profissionais envolvidos registrar, reproduzir, utilizar, compartilhar ou divulgar dados, documentos, imagens ou informações obtidos durante a execução dos serviços para finalidade diversa da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração.

29.6. A contratada deverá orientar seus profissionais quanto aos deveres de confidencialidade e proteção de dados, permanecendo as obrigações de sigilo vigentes mesmo após o encerramento da contratação.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1. A Constituição da República, em seu art. 225, assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo à Administração Pública o dever de promover práticas que garantam sua proteção. No mesmo sentido, o **princípio** do desenvolvimento nacional sustentável encontra-se previsto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, sendo também **objetivo** do processo de contratação pública, nos termos do art. 11, inciso IV, do referido diploma legal.

30.2. Dessa forma, a execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, a recuperação dos extintores existentes, com o objetivo de prolongar sua vida útil, reduzir substituições prematuras e evitar a geração desnecessária de resíduos.

30.3. A contratada deverá adotar medidas adequadas de acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados durante os serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com as demais normas ambientais aplicáveis.

30.4. Os agentes extintores inutilizados, componentes substituídos, cilindros condenados e demais materiais inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte em locais não autorizados. Quando exigido pela legislação, a destinação deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada.

30.5. A contratada deverá comprovar a destinação dos resíduos sempre que solicitado pela fiscalização, bem como utilizar peças, componentes e insumos novos, certificados e compatíveis com os equipamentos, evitando desperdícios e riscos ao meio ambiente.

30.6. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as diretrizes previstas nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, racionalização de recursos públicos e redução de desperdícios.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS

31.1. A Contratada compromete-se a executar o objeto com padrões elevados de competência técnica, diligência, integridade ética e profissional, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

31.2. O descumprimento das obrigações contratuais, incluindo inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega ou disponibilização de solução em desconformidade com as especificações exigidas, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como a rescisão contratual e/ou cancelamento do empenho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.3. Verificada a hipótese de inexecução contratual, poderá a Administração convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para eventual contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou, caso não seja possível a continuidade da contratação, proceder à revogação ou cancelamento do certame, quando caracterizada a perda de sua finalidade pública.

31.4. Não constituem inadimplemento contratual os atrasos ou descumprimentos decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, desde que devidamente comprovados e formalmente comunicados à Administração, hipótese em que poderá ser concedida prorrogação de prazo compatível com o evento ocorrido.

31.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, podendo ser utilizados, de forma supletiva, os princípios gerais do direito e as normas de direito privado, especialmente aquelas relativas à teoria geral dos contratos.

31.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta aquisição.

31.7. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

31.8. Compete à Contratante a publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

31.9. Para fins de contato institucional, a Administração disponibiliza o seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio

32. DOS ANEXOS

- 32.1. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 3/2026/SEFIN-NLOG (72456683).
32.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
32.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.
32.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

LETHÍCIA LAEINA DOS SANTOS CAMPOS

Assessora | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão Administrativa:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar n.º 3/2026/SEFIN-NLOG (72456683).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade de Origem, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, _____, de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nº Contrato de Prestação Serviço:

Data de Vigência do Contrato:

Finalidade do Contrato:

Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato n.º XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.

Cidade de Origem, _____, de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, **Gerente**, em 17/08/2026, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano**, **Chefe de Unidade**, em 18/08/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iethicia laeina dos santos campos**, **Assessor(a)**, em 18/08/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos**, **Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 18/08/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75480139** e o código CRC **AFC0CEAC**.